

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2983– Ano 13 Quinta-feira 26 de maio de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

| | |
|---------------------------------------|----|
| Decretos..... | 1 |
| Extratos..... | 3 |
| Extrato de Dispensa de Licitação..... | 3 |
| Comunicado..... | 4 |
| Ata..... | 18 |
| Aviso de Revogação..... | 19 |

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 935/22, de 19 de maio de 2022.

Altera o inciso V do art. 12 do Decreto SG/n.º 656/21, de 5 de abril de 2021, que define a Tabela de Rodízio, o Tabelamento de Preços do Serviço Funerário no Município de Criciúma, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 159 de 10 de junho de 2015 e regulamentado pelo Decreto SG/nº 1007/17 de 8 de junho de 2017,

Considerando que a Funerária Comércio de Ataúdes Bom Pastor Ltda. perdeu seu alvará de funcionamento/concessão, tendo sido chamada a próxima classificada no processo licitatório, Funerária Menino Deus Ltda. ME,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o inciso V do art. 12 do Decreto SG/n.º 656/21, de 5 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art.12 (...)

V – Funerária Menino Deus Ltda. ME;

(...)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

JD/cbm

DECRETO SG/nº 959/22, de 25 maio de 2022.

Altera a lotação de Marcelo de Souza Valvassori, motorista.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990,

Considerando o deferimento no Processo Administrativo nº 640226/2022, resolve:

ALTERAR:

a partir de 26 de maio de 2022, a lotação do servidor **MARCELO DE SOUZA VALVASSORI**, matrícula nº 55.506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nomeado em 26/05/2009 pelo Ato nº 193/2009, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal da Saúde.

Criciúma, 25 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral.

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 960/22, de 26 de maio de 2022.

Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde garantem e organizam o acesso ao serviço da Atenção Primária de forma fundamentada, facilitando também o diagnóstico precoce dos suspeitos de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de disponibilizar instrumentos de orientação e manejo clínico para os profissionais de saúde que atuam na porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada unidade de saúde composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agente comunitário de saúde, higienizador e, em algumas unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico e etc);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população sendo dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde em local limpo, higienizado, desinfetado, asseado e organizado;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que embora já tenha ocorrido a divulgação definitiva do resultado do Concurso Público nº 024/2021, a posse poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária e,

CONSIDERANDO que o VI do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para suprir carência de pessoal para execução das funções na área da saúde, pelo tempo necessário ao chamamento do concurso público e, conforme descrito no memorando nº 672/GGP/PMC, já houve o chamamento através dos atos nºs 016, 041 e 042,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 3 (três) higienizadores, para atuarem nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, até o efetivo exercício dos aprovados no concurso público nº 024/2021.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 26 de maio de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/LCL/cbm

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 026/2022, AO TERMO DE FOMENTO Nº 2370/2021, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2601/22.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e de outro lado a Associação Sul Catarinense de Karatê.

DO OBJETO: O presente Termo aditivo altera o termo de Fomento nº 2370/2021 conforme resolução do CMDCA 011/2022, alterando o período da execução do projeto para mais 7 meses com seu término no mês de dezembro de 2022, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

DATA: Criciúma-SC, 20 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal de assistência Social, Luciano Mendes Pereira pelo CMDCA, e Edmundo Severino Candido Pela Associação Sul Catarinense de Karatê.

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 025/CMDCA/2022, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2602/22.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e de outro lado o Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

DO OBJETO: A contratação de 1 profissional pedagogo de 40 horas, e a contratação de serviços de elaboração e impressão de materiais de identidade visual do projeto, com o objetivo de promover a educação ambiental por meio da aquisição de 5 equipamentos para a produção de gás a partir de resíduos orgânicos. Sendo de R\$ 210.650,00 (duzentos e dez e seiscentos e cinquenta reais) pagos conforme cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura.

DATA: Criciúma-SC, 16 de maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro pelo Município de Criciúma, Bruno Ferreira pela Secretaria Municipal de assistência Social, Luciano Mendes Pereira pelo CMDCA, e José Altair Back, pelo Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 116/PMC/2022

OBJETO: Serviços de assessoria de imprensa e comunicação institucional do 4º batalhão do bombeiro militar de Criciúma.

CONTRATADA: MANUELA DA SILVA 05907846925 – CNPJ/MF nº. 43.717.948/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECONHECIMENTO: 24/05/2022, por Rafael de Faveri – Capitão 4º BBM.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2022, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Comunicado

Governo Municipal de Criciúma

Criciúma, 16 de MAIO de 2022
PARECER/COMPDEC Nº 016/2022

PARECER TÉCNICO DE EMERGÊNCIA nº 016/2022

DA LEGISLAÇÃO

Esta coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil atua em razão da previsão contida na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8º:

“Compete aos Municípios; I – identificar e mapear as áreas de risco de desastres:

II – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; III – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; IV – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.”

DAS DEFINIÇÕES DE ENCHENTE E INUNDAÇÃO

As enchentes, popularmente chamadas de cheias, são o aumento temporário do nível d'água no leito ou canal do rio devido ao aumento da vazão em situações de chuvas intensas e/ou prolongadas, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem extravasamento da água por suas margens.

A inundação é um estágio mais avançado e ocorre posterior a enchente em situação de chuvas intensas e/ou prolongadas. Temos a inundação quando as águas correntes do rio extravasam as margens do canal atingindo as áreas adjacentes, muitas vezes sendo planícies de inundação ou várzeas.

Muitas zonas rurais utilizam as áreas inundáveis, no período definido como cheia do rio, para uso em suas plantações, como é o caso da rizicultura. O oposto ocorre em áreas urbanas e/ou intensamente antropizadas, pois, podem causar problemas urbanos, danos a edificações, impedimentos no tráfego, prejuízos financeiros e em casos extremos até mesmo dano a vida.



FIGURA 1: ILUSTRAÇÃO EXEMPLIFICANDO AS CARACTERÍSTICAS DE UM RIO NORMAL EM SITUAÇÕES DE ENCHENTE E INUNDAÇÃO EM MEIO URBANO.

DO MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO

No ano de 2014 o Serviço Geológico do Brasil (CPRM) realizou uma campanha para avaliação e mapeamento das áreas de risco para desastres hidro geológicos no Município de Criciúma na qual resultou nos Mapas de Setorização de Áreas de Risco.

Neste mapeamento foram identificadas 7 (sete) áreas de risco para enchente/inundação do Rio Sangão, mais especificamente nos bairros, de sul para norte: Verdinho, São Roque, Sangão São Francisco, Imperatriz, Vila Francesa, Monte Castelo e Rio Maina.

Nas figuras 2, 3, 4 e 5 podemos verificar a delimitação das áreas de risco, definida e identificadas em campo por geólogos, legalmente habilitados e com amplo conhecimento da região.

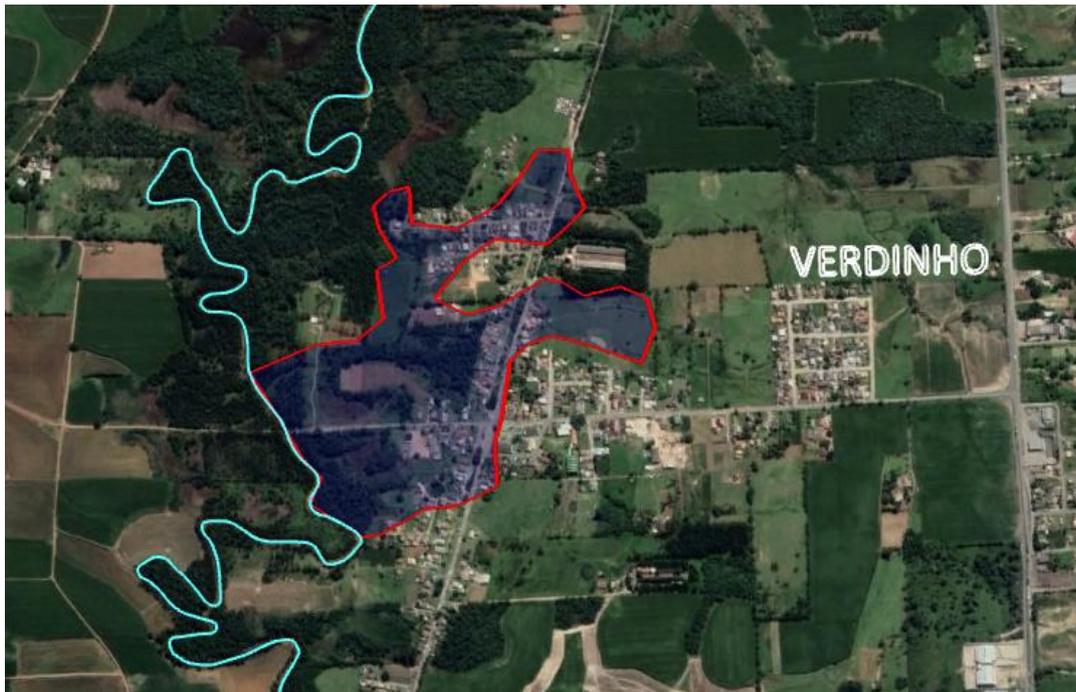


FIGURA 2: DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO DE INUNDAÇÃO E ENCHENTE PELA CPRM (2014) NA REGIÃO DO BAIRRO VERDINHO.



Figura 3: Demarcação das áreas de risco de inundação e enchente pela CPRM (2014) na região do bairro São Roque.

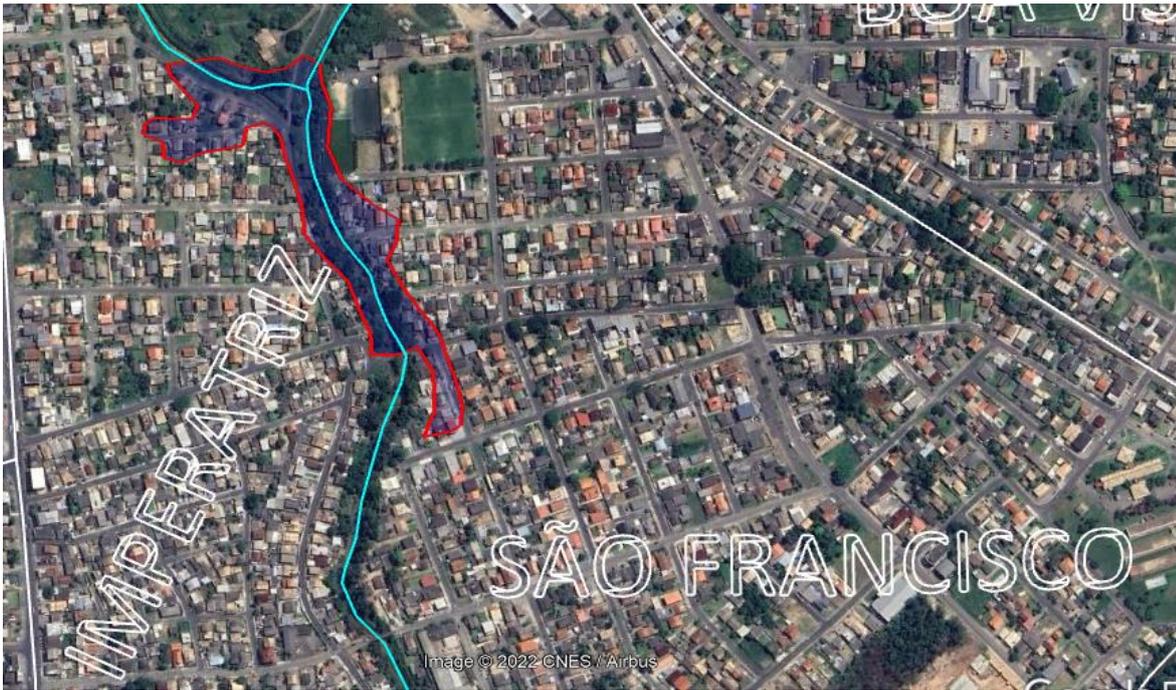


Figura 5: Demarcação das áreas de risco de inundação e enchente pela CPRM (2014) na região dos bairros Imperatriz e São Francisco.

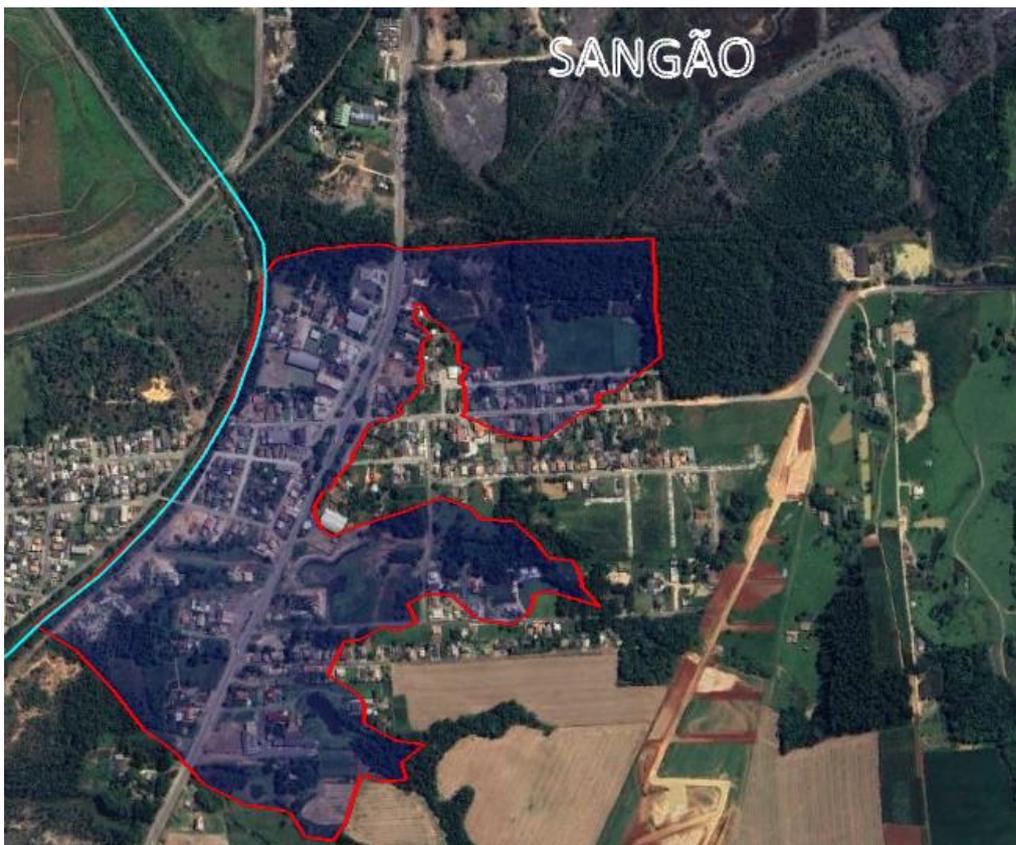


Figura 4: Demarcação das áreas de risco de inundação e enchente pela CPRM (2014) na região do Bairro Sangão.

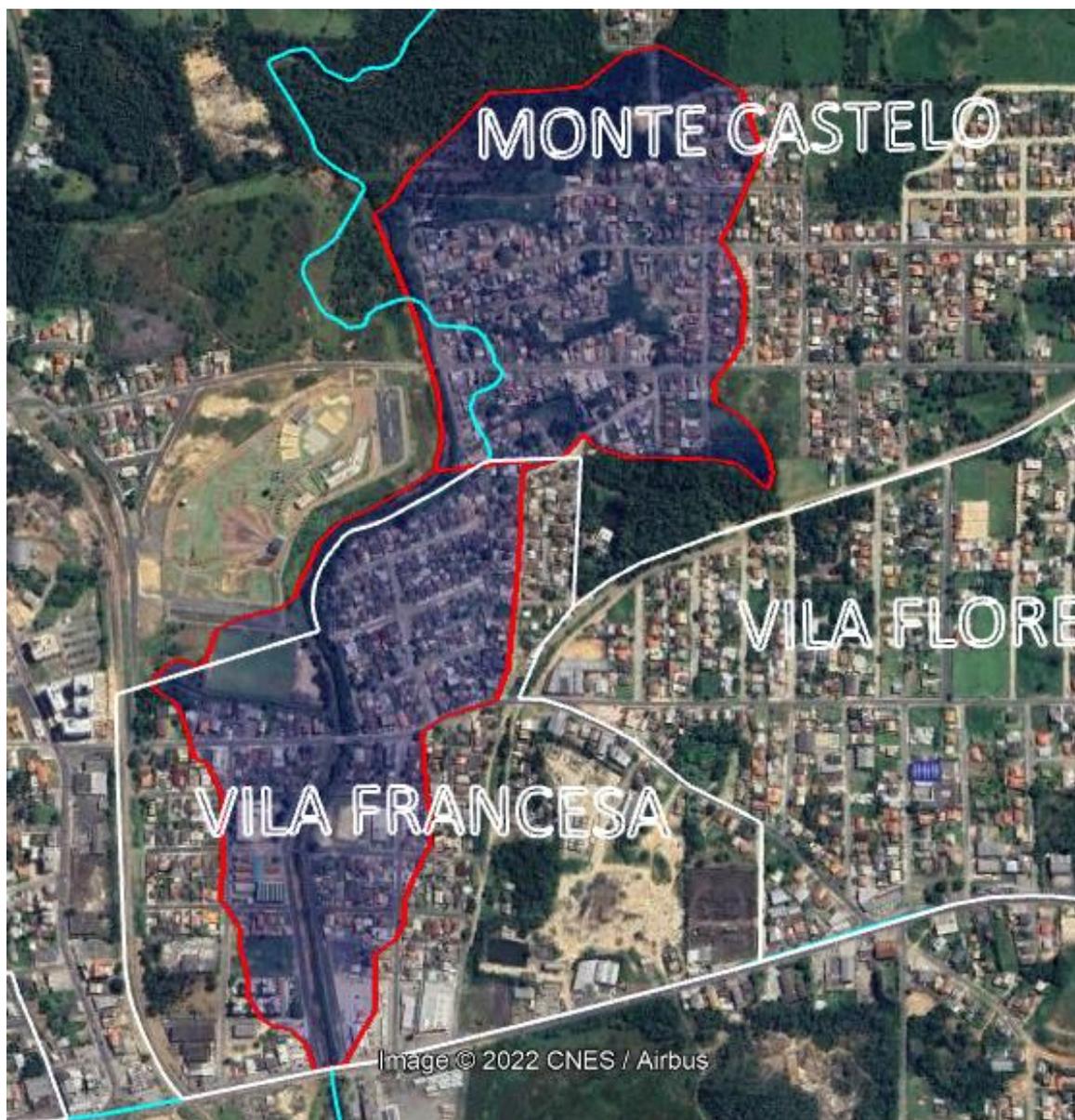


Figura 6: Demarcação das áreas de risco de inundação e enchente pela CPRM (2014) na região dos bairros Monte Castelo e Vila Francesa.

DO PROBLEMA IDENTIFICADO

O Rio Sangão, que dá nome a sub-bacia e respectiva micro bacia, é um dos principais rios da região de Criciúma, sendo aquele com o maior número de afluentes. Dentre seus afluentes há 7 (sete) rios principais (de Norte para Sul os rios Tonim, Córrego Laranjinha, Maina, Criciúma, Cedro, da Cobra, Sanga do Torneiro e Sanga Encantada), dezenas de afluentes secundários (de regime perene) e incontáveis temporários (de regime efêmero pluvial), conforme pode ser observado no mapa (figura 7). Diante desta elevada quantidade de afluentes somada a área de abrangência da sub-bacia ocorre elevada vazão das águas, que em situações de chuva intensa e principalmente prolongada têm o fenômeno natural de enchente (do pular “cheia do rio”), onde a altura d’água do rio é elevada mas, sem extravasar por suas margens.

Ao se aproximar da região Sudoeste do município, em bairros mais urbanizados, o rio Sangão perde velocidade devido à baixa declividade e padrão sinuoso (meandrante), agravando-se o fato do mesmo estar severamente assoreado com material lamoso, essencialmente de granulação fina (argila e silte).

O assoreamento obstrui a calha natural do rio impedindo a vazão eficiente das águas, desacelerando o fluxo d’água e retendo grande volume a jusante gerando assim as situações de inundação com danos urbanos a montante.

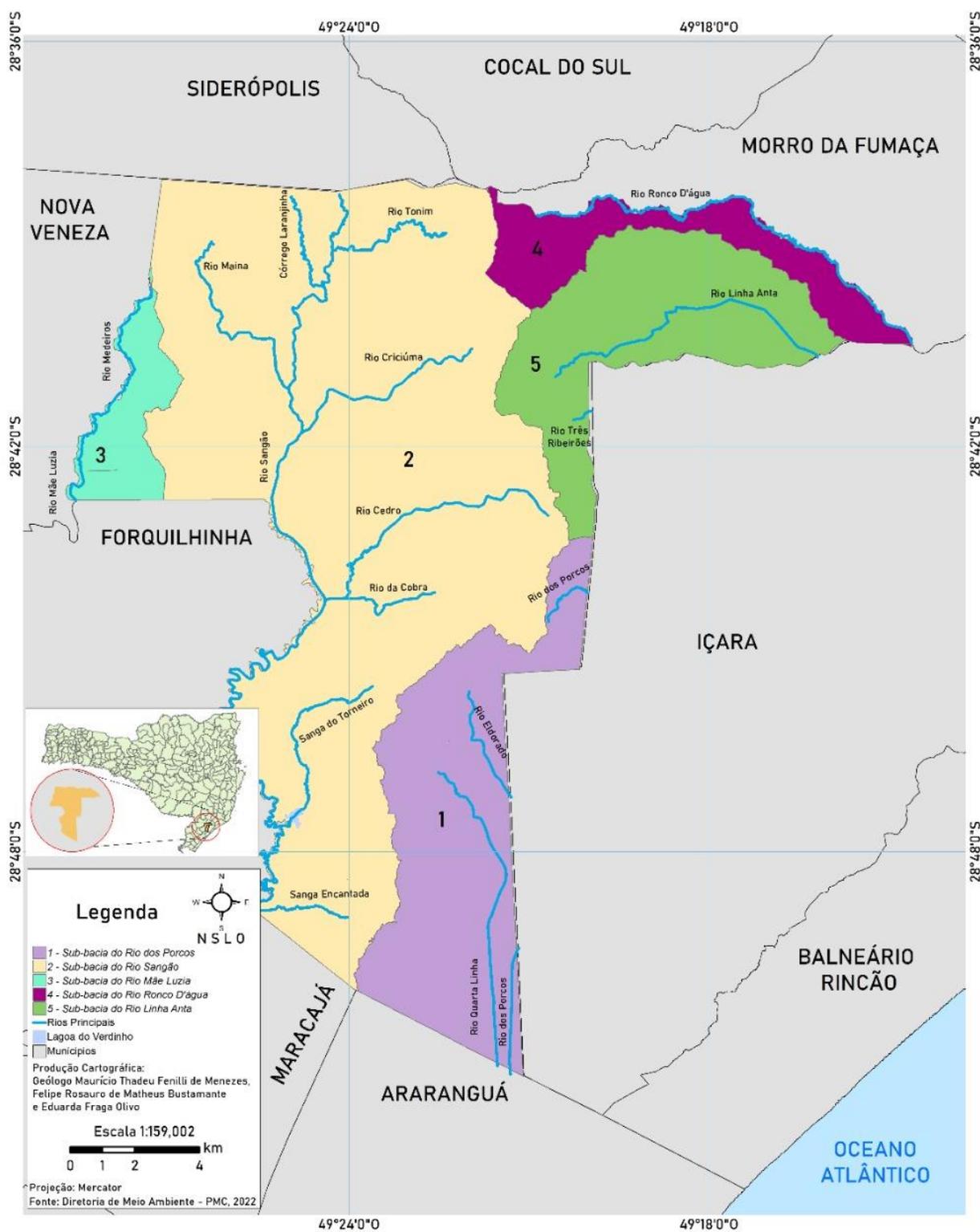


Figura 7: Mapa das sub-bacias hidrográficas e rios principais do município de Criciúma. Destaque para a sub-bacia do Rio Sangão, em amarelo, e sua área de abrangência, recebendo águas de pelo menos 7 rios principais.

DO EVENTO HIDROMETEREOLÓGICO

Durante os dias **01 a 05 de maio do ano de 2022**, ocorreu o evento hidrometeorológico com chuvas intensas e prolongadas, com precipitação acumulada de aproximadamente 170 mm de chuva, conforme informações fornecidas pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Este evento foi previsto e alertado pelas defesas civis estadual e federal.

Durante o evento foi recebido o Alerta nº 1824/2022 para Criciúma, emitido diretamente pelo Centro Nacional de Monitoramento de Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Governo Federal ao Diretor

de Defesa Civil de Criciúma na qual afirma e alerta, **RISCO ALTO** para **INUNDAÇÃO** e **ENXURRADA** na área de risco nas margens do Rio Sangão e afluentes. Uma cópia do Alerta nº 1824/2022 do CEMADEN encontra-se anexo a este parecer técnico.

Durante o evento foram atendidos diversos pontos de enchente/inundação, nos bairros Sangão, São Roque e Verdinho, em área fortemente urbanizada. É importante registrar que o processo de inundação trouxe danos significativos a diversas edificações como residências familiares e obras públicas, incluindo situações com possivelmente, risco a vida de moradores e transeuntes, principalmente daqueles de locomoção reduzida em virtude da obstrução do acesso as vias pelas adversidades hidrometeorológicas. Foram atendidas as seguintes ruas durante o evento, para situação de enchente/inundação:

- Bairro Sangão:
 - Rua Pedro Tomasi
 - Rua Jorge Alessio
 - Rua Aníbal Serafim
 - Rua Benvenuto Guidi
 - Rua Tomazia Pedro de Moraes
 - Rua Aristides Fernandes Gonçalves
 - Rua Pascoal Borsatto
- Bairro São Roque:
 - Rua Luiz José Mariano
 - Rodovia Gabriel Arns
- Bairro Verdinho:
 - Rodovia Domingos Peruchi
 - Rua Libero João da Silva

Anexado ao parecer técnico encontra-se o relatório fotográfico de ocorrências registradas nessas ruas ou adjacências para enchente/inundação.

DAS SOLUÇÕES GEOTÉCNICAS EMERGENCIAIS RECOMENDADAS

O Rio Sangão possui grande abrangência de drenagem, desaguardo nele 7 (sete) rios/micro bacias principais, deste modo concentrando grande volume d'água, que ao se aproximar das áreas planas, em morfologia de canal meandrante, tem sua velocidade desacelerada. Seu atual assoreamento obstrui a calha natural do rio impedindo a vazão eficiente das águas, desacelerando ainda mais o fluxo d'água e retendo grande volume a jusante gerando assim as situações de inundação com danos urbanos a montante.

O procedimento de desassoreamento é uma Obra de Defesa Civil, de caráter preventivo, na qual poderá mitigar os riscos e vulnerabilidades causadas por enchentes/inundações nos próximos eventos hidro meteorológicos, de chuvas intensas e/ou prolongadas, às residências e moradores/transeuntes da região mais urbanizada nas margens do Rio Sangão.

Entende-se como necessária e urgente o procedimento de desassoreamento do Rio Sangão, nos limites com o Município de Forquilha, devendo seguir os procedimentos administrativos e ambientais conforme legislação vigente.

Sendo o que tínhamos a declarar, agradecemos antecipadamente.

Alfredo Anselmo Gomes - Diretor de Defesa Civil de Criciúma – COMPDEC

Mauricio Thadeu Fenilli de Menezes - Geólogo CREA-SC 137523-9











Rua Quinhentos e Dois
Criciúma
04-mai.-2022 05:36



4 de mai. de 2022 14:35:32
Rua Cento e Nove, 133
Criciúma SC
88806-230
Brasil









Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Licitação Nº 97
ATA Nº 1 – 2022

Reuniram-se no dia 25/05/2022, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, o(a) responsável(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Licitação Nº 97 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO PISO VINÍLICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO, LOCALIZADO NO BAIRRO PRÓSPERA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC.

Abertos os trabalhos pelo(a) Presidente, ele(a) realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou que não foi(ram) apresentada(s) proposta(s) para participação neste certame. Considerando tal fato, a Comissão, por unanimidade declarou a licitação como DESERTA, sugerindo ao Sr. Prefeito a REVOGAÇÃO do presente certame, determinando, se necessário, a elaboração de um novo. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

KARINA TRES - PRESIDENTE

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 097/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 636129)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado, que tem como por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para remoção e a substituição dos pisos vinílicos (danificados) existentes no prédio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Bairro Próspera, município de Criciúma-SC., por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como DESERTA, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2022.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)
